ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.316/79, de 25, de maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal. a Sra. MARIA DA GLORIA ALVES LOPES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, Estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. MARIA DA GLORIA ALVES LOPES, localizado nO Bairro Novo Horizonte, a Rua Sororó, Quadra R-01, lote nº 10; nº 299; limitando-se ao Nascente pelo lado esquerdo com o lote nº 09; pelo lado direito ao Poente com o lote nº 11; fazendo frente para o Sul com a referida Rua; fundos para o Norte com quem de direito; medindo 12:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal em exercício.